



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CONTRATO 103/2023

O **MUNICÍPIO DE JARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Barão do Triunfo, nº 193, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **OSNEI DO SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, nº 318, portador do CPF n.º 947.329.650-91 e CI nº 5061580402 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JPLED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.683.888/0001-09, sito à Rod. BR 158, Km 108, na cidade de Cunha Porã/SC, neste ato representado por sua representante legal, Senhora **TATIANI DEONIZIA AREZI**, portadora do CPF nº 052.302.109-74 e CI nº 5.069.249, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico nº 37/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DR. WOLMAR PEREIRA DE MENDONÇA, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$/ UN	R\$ TOTAL
1	70	UN	TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1 METRO - TUBO SNOWFALL LED BRANCO, COM UM METRO, FUNÇÃO METEORO COM 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360°, BIVOLT	BRILHANTE	72,60	5.082,00
2	30	M	MANGUEIRA 36 LEDS WARM 13MM - MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V	BRILHANTE	28,41	852,30
3	50	M	MANGUEIRA 36 LEDS BRANCO 13MM - MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE	BRILHANTE	28,41	1.420,50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V			
4	100	M	MANGUEIRA 36 LEDS AZUL 13MM - MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V	BRILHANTE	28,41	2.841,00
5	100	M	MANGUEIRA 36 LEDS VERDE 13MM - MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V	BRILHANTE	28,41	2.841,00
6	100	M	MANGUEIRA 36 LEDS VERMELHO 13MM - MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V	BRILHANTE	28,41	2.841,00
7	30	M	MANGUEIRA 36 LEDS COM STROBO BRANCO - MANGUEIRA COM 36 LEDS, 6 STROBOS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V	BRILHANTE	32,67	980,10
8	30	M	MANGUEIRA 36 LEDS COM STROBO WARM - MANGUEIRA COM 36 LEDS, 6 STROBOS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 360°,	BRILHANTE	32,67	980,10



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA UM METRO, 220V			
9	2	UN	CORDÃO LED REFORÇADO BRANCO 5MM - CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2,20MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICA DOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE A S LÂMPADAS 12W, BIVOLT	GLOBAL	101,31	202,62
10	2	UN	CORDÃO LED REFORÇADO AZUL 5MM - CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2,20MM E LÂMPADA DE 7MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W, BIVOLT	GLOBAL	101,31	202,62
11	2	UN	CORDÃO LED REFORÇADO VERMELHO 5MM - CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE	GLOBAL	101,31	202,62



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2,20MM E LÂMPADA DE 7MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W, BIVOLT			
12	2	UN	CORDÃO LED REFORÇADO VERDE 5MM - CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2,20MM E LÂMPADA DE 7MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W, BIVOLT	GLOBAL	101,31	202,62
13	2	UN	CORDÃO LED REFORÇADO WARM 5MM - CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2,20MM E LÂMPADA DE 7MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO	GLOBAL	101,31	202,62



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W, BIVOLT			
14	1	UN	NOEL TRADICIONAL - ESCULTURA EM FORMA DE NOEL TRADICIONAL (ALTURA 1,85M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,70M), ELE ESTÁ EM PÉ COM AS PERNAS AFASTADAS, SEGURANDO O CINTO COM AS DUAS MÃOS, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, PAR DE LUVAS E GORRO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO	JP LED	5.471,2 8	5.471,28
15	2	UN	CASCATA LED WARM - CASCATA 150 LEDS BLINDADOS 7MM, BRANCO MORNO, FIO BRANCO, IP65, 4M DE LÂMPADA E 0,30M DE CABO.	GLOBAL	294,78	589,56
16	6	UN	PINHEIRO - LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO (ALTURA 0,80X 0,5 DE LARGURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROS CHATOS 38 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO	JP LED	707,00	4.241,99
17	1	UN	ARCO-IRIS LUMINOSO - LUMINOSO EM FORMA DE ARCO-IRIS (2,80M ALTURA X 4,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS METALOM 20X20 E 15X15 COM PAREDE 16, CANOS DE 2,5 POL	JP LED	4.241,9 9	4.241,99

02- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

			E BASE EM CHAPA QUADRADA 0,5MM, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO			
18	8	UN	ESTRELA 5 PONTAS DOURADA - LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA DE 5 PONTAS (ALTURA 0,55M X 0,55M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1,8, REDONDOS 3/8, CONTORNANDO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO	JP LED	261,76	2.094,08
TOTAL						35.490,00

O valor total dos objetos ora adquiridos é de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) .

03- CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos após a entrega** do OBJETO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente;
- A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no Sicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancaria nestas condições, será efetuado DOC.**

04- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- O prazo de entrega é de até **10 (dez) dias**, a partir da assinatura de contrato. Local de entrega **Parque de Máquinas da Prefeitura de Jari**, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, nº 556;
- A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos;
- A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações;

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05- CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital;

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07- CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

7.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa** de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.1.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

7.2. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

08- CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei;

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público;

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09- CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Funcional: 2.037 – CULTURA E ARTE

(237) 3.3.90.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO

Havendo interesse entre as partes poderão aditiva o presente contrato, nos moldes da Lei nº 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei nº 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão eletrônico nº **37/2023**, a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A garantia dos objetos serão de no mínimo 90 (noventa) dias, quanto a vícios oculto ou defeito da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari/RS, 07 de novembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
CONTRATANTE

TATIANI DEONIZIA AREZI
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Editado por:

LUCIDIO MOREIRA GOULART
Assessor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com
